



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**DESPACHO COINF Nº 56/2022**

Brasília - DF, 8 de agosto de 2022.

**De: Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF**

**Para: Licitações – COLIC**

**Ref: PE 013/2022 - Verificação de Documentação**

Em atendimento à solicitação da Comissão de Licitação, analisamos a documentação técnica para fornecimento do item 05 – **Impressora Multifuncional**, apresentado pela empresa **V.V.F. Ricaldoni**. Esta Equipe de Planejamento da Contratação apresenta suas considerações acerca da análise da documentação apresentada pela empresa licitante para fornecimento do objeto especificado para descrito no item 05.

**Considerando** os documentos arrolados, para fins de verificação de qualificação, composto por atestados, proposta, equipamento/fabricante, especificações técnicas do objeto.

**Considerando** as exigências do Edital 013/2022, item 9. **Detalhamento do Objeto: subitem 9.5 - Item 05 – Impressora Multifuncional** apresentado pela empresa **V.V.F. Ricaldoni**, efetuou-se a análise dos itens do Edital, considerando as definições técnicas exigidas no Termo de Referência para o objeto conforme detalhamento da planilha em anexo I.

Para subsidiar a avaliação técnica do fornecedor, foi efetuado diligência com solicitação de informações referente aos itens do edital, resposta anexo II, quanto à comprovação de atestado técnico, quanto ao cumprimento de fornecimento de *tonner* sobressaliente, quanto ao fornecimento de transformador. A licitante não apresentou atestado de fornecimento de produto igual ou similar, apresentando apenas atestado de locação de impressoras, não demonstrou notas fiscais que comprovem a comercialização de pelo menos 50% do quantitativo necessário a comprovação prévia de capacidade técnica para



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

fornecer o objeto com entrega e suporte em Estados da Federação. Quanto a garantia, a licitante informou que o produto terá 24 (vinte e quatro) meses de garantia pelo fabricante e 12 (doze) meses pelo licitante, situação que em análise com a capacidade técnica não foi comprovada. Não permitindo à equipe de planejamento comprovar a capacidade de prestar o serviço de garantia e de suporte aos produtos.

**Análise técnica e pormenorizada desta Equipe de Planejamento da Contratação** constatou que a documentação apresentada pela licitante para fornecer o item 05 do Edital, **NÃO ATENDE** aos requisitos descritos nos itens: 10.1; 10.2; 11.7 que compõem as especificações mínimas exigidas no Edital 13/2022 e em seus anexos.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação conclui que o equipamento ofertado pela empresa licitante não possui conformidade com os requisitos do Edital para o objeto. Sendo assim, a empresa V.V.F. Ricaldoni **NÃO ESTÁ HABILITADA** para fornecer o objeto do **Item 05 – Impressora Multifuncional**.

SMJ, este é o nosso entendimento,

Conselho Federal de Medicina

*João V. O. Ferreira*

Mat. 336

COINF - SEINF

*João Ferreira*

**João Victor de Oliveira Ferreira**

Setor de Infraestrutura de TI

Conselho Federal de Medicina

*Marcelo Sodré Silva*

Mat. 209

COINF - SEINF

**Marcelo Sodré Silva**

Chefe do Setor de Infraestrutura de TI


*Gleudson Batista Porto*

Coordenador de Informática



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Anexo I: Conferência das especificações do Item 05 – Impressora Multifuncional

 <b>CFM</b> CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		<b>Homologação de Equipamento</b>
<b>Item 05 – Impressora Multifuncional - Especificações Técnicas Mínimas</b>		
<b>9.5.1</b>	<b>Impressora</b>	
<b>9.5.1.1</b>	Possuir tecnologia de impressão Laser ou LED monocromática.	Atende
<b>9.5.1.2</b>	Velocidade de impressão mínima de 50 ppm em papel A4.	Atende
<b>9.5.1.3</b>	Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 500 folhas em uma ou duas gavetas.	Atende
<b>9.5.1.4</b>	Bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas.	Atende
<b>9.5.1.5</b>	Bandeja de saída para no mínimo 250 folhas.	Atende
<b>9.5.1.6</b>	Dimensão de papel: Carta, Ofício, A4, B5, A5, B6, A6 e Executive.	Atende
<b>9.5.1.7</b>	Resolução 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi.	Atende
<b>9.5.1.8</b>	Compatibilidade com Windows, Mac OS® e Linux ou similar ou de melhor qualidade.	Atende
<b>9.5.1.9</b>	Linguagem de impressão: PCL6, PS3 ou BRScript3, ou equivalentes.	Atende
<b>9.5.1.10</b>	Memória padrão de no mínimo 1GB.	Atende
<b>9.5.1.11</b>	Processador de no mínimo 800Mhz.	Atende
<b>9.5.1.12</b>	Impressão frente e verso (automático ou duplex reverso) em única passagem.	Atende
<b>9.5.1.13</b>	Com aplicativo que permita imprimir e digitalizar pelo smartphone/iphone/tablete.	Atende
<b>9.5.1.14</b>	Conectividade com interface USB 2.0 ou superior.	Atende
<b>9.5.1.15</b>	Interface de rede: ethernet 10/100 /1000.	Atende
<b>9.5.2</b>	<b>Copiadora</b>	
<b>9.5.2.1</b>	Velocidade de impressão mínima de 50 ppm em papel A4.	Atende
<b>9.5.2.2</b>	Alimentador automático para no mínimo 80 páginas (ADF).	Atende



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.5.2.3	Painel Digital expresse todas as funções em português (podendo ser touchscreen).	Atende
9.5.2.4	Resolução de cópia no mínimo 1200x600 dpi.	Atende
9.5.2.5	Cópias de 1 - 99 de um original.	Atende
9.5.2.6	Redução e ampliação de 25% - 400%.	Atende
9.5.2.7	Cópias especiais: 2em1 e 4em1.	Atende
9.5.2.8	Cópia em frente e verso automático em única passagem.	Atende
9.5.3	<b>Scanner Colorido</b>	
9.5.3.1	Vidro de exposição que escaneia documentos até o tamanho ofício.	Atende
9.5.3.2	Resolução óptica de no mínimo 1200x1200 dpi.	Atende
9.5.3.3	Possuir software para indexação, ocerização e PDF pesquisável (para facilitar a localização de documentos digitalizados de forma mais rápida: por nome, códigos de barras ou números).	Atende
9.5.3.4	Digitalizar para: Arquivo, imagem, E-mail, OCR, FTP e USB ou equivalentes.	Atende
9.5.3.5	Velocidade de digitalização duplex no mínimo 33ipm mono e 32ipm colorido.	Atende
9.5.3.6	Protocolos de rede: IPv4, IPv6 ou equivalentes.	Atende
9.5.3.7	Funções de segurança: bloqueio de funções, bloqueio de configurações e impressão segura.	Atende
9.5.3.8	Ciclo de trabalho mensal no mínimo 150.000 páginas.	Atende
9.5.3.9	Voltagem: 220 Volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.	Atende
9.5.3.10	Cada equipamento deverá vir com toner sobressalente, para garantir a impressão de no mínimo 60.000 páginas, com 5% de cobertura, pode-se contabilizar o que já vem instalado na impressora.	Atende
9.5.3.11	Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, <i>on site</i> ou balcão da rede autorizada.	Atende
<b>10. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</b>		
10.1	Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos 1 (um) atestado comprovando o fornecimento e a prestação do serviço de garantia técnica de pelo menos 50% do quantitativo de aquisição imediata, definido no item 8.1, Tabela 2: Equipamentos e quantitativo para aquisição e Registro de Preço, para cada item deste Termo de Referência: notebook, mini desktop, impressora, scanner, codec para videoconferência, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.	Não Atende



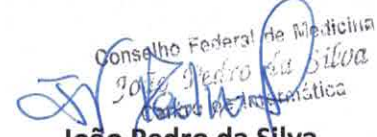
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.2	Admitir-se-á a soma de atestados para a comprovação de que trata a alínea anterior, desde que um dos atestados apresentados ateste o fornecimento e a prestação do serviço de garantia para no mínimo 50% (cinquenta) o quantitativo de equipamentos exigido para comprovação.	Não Atende
<b>11.7 Dos Serviços de Garantia para os itens 4, 5 e 6</b>		
11.7.1	Os equipamentos deverão ser fornecidos com <b>GARANTIA TÉCNICA</b> do <b>FABRICANTE</b> ou <b>FORNECEDOR</b> pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), envolvendo a substituição e reposição de componentes e peças, excluídos os suprimentos (tonners, cilindros, roletes, etc).	Não Atende

  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**Tiago Teles Felinto**  
Assistente de TI  
Mat. 351 - SEINF

Setor de Infraestrutura de TI  
Conselho Federal de Medicina  
**João V. O. Ferreira**  
Mat. 336  
COINF - SEINF

  
**João Victor de Oliveira Ferreira**  
Setor de Infraestrutura de TI

  
Conselho Federal de Medicina  
**João Pedro da Silva**  
Setor de Infraestrutura de TI



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## Anexo II: Resposta à Diligência

---

**PREGÃO SRP – ELETRÔNICO 013/2022**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**RESPOSTA À DILIGÊNCIA**

Para V. V. F. RICALDONI - Em diligência pela equipe técnica verificou-se a necessidade de esclarecimentos dos itens abaixo:

1 – Como será prestado o serviço de garantia nos locais de entrega?

Resposta: a garantia será prestada contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, já incluído nesse prazo o da garantia legal de 90 dias, contados da data da aquisição do produto. Esta garantia não se aplica às partes plásticas, acessórios e/ou suprimentos do produto. O produto que apresentar defeito de fabricação durante esse prazo será reparado gratuitamente pelo Serviço Técnico Autorizado ou substituído por outro, em caso de impossibilidade de reparo, a critério exclusivo da Brother International Corporation do Brasil Ltda (“Brother”).

2 – Posição quantos ao cumprimento dos itens abaixo: 9.3.3.9 - Voltagem: 220 Volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.

Resposta: sim, entregaremos transformadores nas localidades que necessitam.

3 - Posição quantos ao cumprimento dos itens abaixo: 9.3.3.10 - Cada equipamento deverá vir com toner sobressalente, para garantir a impressão de no mínimo 60.000 páginas, com 5% de cobertura, pode-se contabilizar o que já vem instalado na impressora.

Resposta: será fornecido toner sobressalente para garantir a impressão de 60 mil páginas, com 5% de cobertura por impressão.

4 - Posição quantos ao cumprimento dos itens abaixo: 9.3.3.11 - Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, on site ou balcão da rede autorizada.

Resposta: garantia do fabricante de 24 (vinte e quatro) meses. Após esse prazo contrato de manutenção all-in exceto papel para 12 (doze) meses.

5 - Solicita envio de notas fiscais de compra/venda do objeto para comprovação da capacidade técnica de execução de serviço.

Resposta: serão anexadas 2 (duas) notas fiscais de compra/venda junto com esse documento.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR VIANA FAJARDO RICALDONI  
Data: 05/08/2022 15:32:31-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

Victor Viana Fajardo Ricaldoni  
Proprietário